



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 702 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 1 953.

Autor: Deputado Wilson Coelho

Cria o distrito de Paz de Rio Verde do Sul, no município de Ponta Porã.

O Governador do Estado de Mato Grosso :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Rio Verde do Sul, com sede nesse local no município de Ponta Porã, com os seguintes limites: Partindo da cabeceira do rio Correntes, por este abaixo ate a foz do Rio Verde, por este acima ate sua nascente, daí, por uma linha reta ligando ao ponto mais próximo da linha divisória com a Republica do Paraguay, por este abaixo ate a nascente do Rio Correntes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 954, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Alencastro, em Culabá, 15 de dezembro de 1 953, 132ª da Independencia e 65ª da Republica.

Rubens de Almeida
Rubens de Almeida

Registrada à fls. 14
do livro competente.
Com 12-2-54
Lea Hugueney
Of. adm. do P.